

MEMORANDO SMH Nº 0112/2024

Tapejara, 09 de Outubro de 2024.

Ao Senhor

LUCIANO SIMIONI

Coordenador do Setor de Compras

Assunto: Processo de Inexigibilidade para revisão da Fiorino / placa JBO5J85

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos por meio deste, solicitar o **Processo de Inexigibilidade para revisão da Fiorino / placa JBO5J85**, tendo em vista a necessidade e importância da mesma para a Secretaria Municipal de Habitação. Conforme descritivos do orçamento em anexo.

Fiscal do Contrato: Darcilo Adair Fracaro – CPF 336.094.380-53.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.


DARCILO ADAIR FRACARO
Secretário Municipal da Habitação

Darcilo Adair Fracaro
Secretário da Habitação
Município Tapejara/RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

Secretaria de Habitação

Necessidade da Administração: Revisão 20.000KM do veículo placa JB05J85.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conserto do veículo placa JB05J85 (mão de obra, revisão 20.000km, troca de peças).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais e contratação de serviços para conserto do veículo placa JB05J85 é necessária para atender às necessidades da Secretaria da Habitação para dar prosseguimento aos serviços prestados para a população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de aquisição de materiais e contratação de serviços por Processo de Inexigibilidade, para atender às necessidades da Secretaria da Habitação.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue **em anexo** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local da prestação de serviço será na Avenida Brasil oeste, nº 3120 Passo Fundo/RS.

4.2. A prestação de serviços será fiscalizada pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato se assim for.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;
- 5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.7 Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria da Habitação, que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;



- 6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;
- 6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;
- 6.7 Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;
- 6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$2.017,84 (Dois mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);
- 9.2 Orçamento **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta das dotações orçamentárias:

Em anexo.



PREFEITURA DE
TAPEJARA

Tapejara, 14 de Outubro de 2024.



DARCILO ADAIR FRACARO

Secretário da Habitação



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio 1468 - Centro - CEP 99.950-000
CNPJ 87.615.449/0001-42 - Tel (54) 3344.4700

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria de Habitação

Necessidade da Administração: Revisão 20.000km veículo placa JB05J85.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de materiais e contratação de serviços, através de Processo de Inexigibilidade, servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente.

Faz-se necessária a abertura de Processo de Inexigibilidade com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

O serviço e o material adquirido e contratado será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

O serviço e o material adquirido e contratado, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

O local da prestação de serviço será no endereço Avenida Brasil Oeste, nº 3120 – Passo Fundo/ RS.

A contratação será realizada por Processo de Inexigibilidade, com critério de exclusividade, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.



Em sujeição às normas técnicas, o serviço deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/ materiais que serão prestados/ adquiridos.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

Haverá exigência de garantia do serviço adquirido.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o item e valor fornecidos pela autorizada, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Qtdd.	Unidade	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MÃO DE OBRA	1	UN	R\$733,00	R\$733,00
02	FILTRO DE OLEO	1	UN	R\$76,83	R\$76,83
03	ELEMENTO FILTRANTE	1	UN	R\$90,61	R\$90,61
04	FILTRO DE AR	1	UN	R\$56,00	R\$56,00
05	KIT LUBRIFICAÇÃO	1	UN	R\$74,91	R\$74,91
06	FLUSH LIMPEZA MOTOR	1	UN	R\$96,65	R\$96,65
07	OLEO DO MOTOR	3	LTO	R\$59,00	R\$177,00
08	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UN	R\$41,00	R\$41,00
09	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$78,52	R\$78,52
10	LIMPEZA INTERNA AR COND.	1	UN	R\$230,00	R\$230,00
11	ADITIVO LIMPA BICO FLEX	1	UN	R\$117,00	R\$117,00
12	LIMPA FREIOS	1	UN	R\$103,89	R\$103,89
13	CRISTALIZADOR DE MOTOR	1	UN	R\$82,15	R\$82,15
14	ODORIZADOR ABERSCENT 50ML	1	UN	R\$60,28	R\$60,28
				Valor Total	R\$2.017,84



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$2.017,84 (dois mil e dezessete reais e oitenta e quatro reais) para aquisição de materiais e serviços. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento **em anexo**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Inexigibilidade, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários



contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Sendo inviável a competição, pretende-se, com o presente Processo de Inexigibilidade, realizar a contratação de serviço exclusivo prestado pela empresa GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

A contratação decorrente do presente Processo de Inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará o servidor Darcilo Adair Fracaro (CPF 336.094.380-53) para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h)** realização de empenho; e



i) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

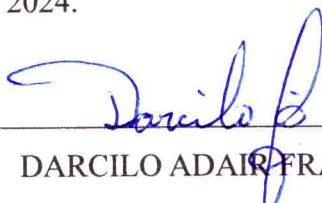
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 14 de outubro de 2024.



DARCILO ADAIR FRACARO
Secretário da Habitação

